



Governo do Distrito Federal  
Defensoria Pública do Distrito Federal  
Unidade de Orçamento  
Diretoria de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF E A EMPRESA LION SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI.**

**PROCESSO Nº 00401-00017783/2022-71**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, CEP: 71.200-219, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.219.624/0001-83, representada pelo Exmo. Sr. **CELESTINO CHUPEL**, na qualidade de Defensor Público-Geral, portador da Matrícula Funcional nº 0118377-X, nomeado pelo "Decretos de 4 de abril de 2022", publicado no DODF nº 65, de 05 de abril de 2022, e reconduzido pelo "Decretos de 10 de abril de 2024", publicado no DODF nº 26-A, de 10 de abril de 2022, consoante competência originária prevista na Lei Complementar Nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e ainda na Lei Complementar Nº 828, de 26 de julho de 2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar Nº 908 de 7 de janeiro de 2016 e a empresa **LION SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na a Rua 15, SN, Quadra 39, Lote 19 Sala 02 - Jardins Tiradentes-Aparecida de Goiânia - Goiás, CEP 74.961-140, inscrita no CNPJ sob o nº 35.443.257/0001-00, representada pela Srª **ANA PAULA NOLLI TAVARES**, na qualidade de Sócia Administradora.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 024/2023 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, compreendendo o período de 12/09/2024 a 11/09/2025, ou até que se conclua nova contratação por meio de novo procedimento licitatório.

2.2. Alteração contratual com vistas ao acréscimo de 24,8643% (vinte e quatro inteiros e oito mil, seiscentos e quarenta e três décimos de milésimos por cento) do valor inicial do Contrato nº 24/2023, ou seja, acréscimo de **R\$ 38.766,78 (trinta e oito mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos)**, nos termos do §1º, art. 65 da Lei nº 8.666/93 e da Justificativa constante no documento nº 143998369, passando o valor total do Contrato de R\$ 155.913,48 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e treze reais e quarenta e oito centavos) para **R\$ 194.680,26 (cento e noventa e quatro mil seiscentos e oitenta reais e vinte e seis centavos)**, conforme quadro abaixo.

| GRUPO 01 |   |                                     |                   |                            |                           |                         |                        |                            |                 |                          |
|----------|---|-------------------------------------|-------------------|----------------------------|---------------------------|-------------------------|------------------------|----------------------------|-----------------|--------------------------|
| ITEM     | DESCRIÇÃO                                 | FAIXA DE CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD TOTAL ANUAL (ORIGINAL) | VALOR UNITÁRIO (ORIGINAL) | VALOR MENSAL (ORIGINAL) | VALOR TOTAL (ORIGINAL) | QUANTIDADE ANUAL ADITIVADA | VALOR ADITIVADO | VALOR ANUAL APÓS ADITIVO |
| 1        | Manutenção Preventiva                     | independe de potência               | serviço unitário  | 1850                       | R\$ 78,00                 | R\$ 12.025,00           | R\$ 144.300,00         | 462                        | R\$ 36.036,00   | R\$ 180.336,00           |
| 2        | Manutenção Preventiva com Troca de Filtro | 7.000 a 18.000 BTUS                 | serviço unitário  | 40                         | R\$ 9,48                  | R\$ 31,60               | R\$ 379,20             | 10                         | R\$ 94,80       | R\$ 474,00               |
| 3        | Manutenção Preventiva com Troca de Filtro | 19.000 a 32.000 BTUS                | serviço unitário  | 24                         | R\$ 9,00                  | R\$ 18,00               | R\$ 216,00             | 6                          | R\$ 54,00       | R\$ 270,00               |

|    |   |                      |                  |    |           |            |              |    |            |              |
|----|---|----------------------|------------------|----|-----------|------------|--------------|----|------------|--------------|
| 4  | Manutenção Preventiva com Troca de Filtro     | 36.000 a 60.000 BTUS | serviço unitário | 7  | R\$ 12,00 | R\$ 7,00   | R\$ 84,00    | 1  | R\$ 12,00  | R\$ 96,00    |
| 5  | Manutenção Corretiva: Recarga completa de Gás | 7.000 a 18.000 BTUS  | serviço unitário | 54 | R\$ 28,00 | R\$ 126,00 | R\$ 1.512,00 | 13 | R\$ 364,00 | R\$ 1.876,00 |
| 6  | Manutenção Corretiva: Recarga completa de Gás | 19.000 a 32.000 BTUS | serviço unitário | 32 | R\$ 21,60 | R\$ 57,60  | R\$ 691,20   | 8  | R\$ 172,80 | R\$ 864,00   |
| 7  | Manutenção Corretiva: Recarga completa de Gás | 36.000 a 60.000 BTUS | serviço unitário | 9  | R\$ 25,00 | R\$ 18,75  | R\$ 225,00   | 2  | R\$ 50,00  | R\$ 275,00   |
| 8  | Manutenção Corretiva: Troca de Compressor     | 7.000 a 18.000 BTUS  | serviço unitário | 14 | R\$ 60,00 | R\$ 70,00  | R\$ 840,00   | 3  | R\$ 180,00 | R\$ 1.020,00 |
| 9  | Manutenção Corretiva: Troca de Compressor     | 19.000 a 32.000 BTUS | serviço unitário | 8  | R\$ 60,00 | R\$ 40,00  | R\$ 480,00   | 2  | R\$ 120,00 | R\$ 600,00   |
| 10 | Manutenção Corretiva: Troca de Compressor     | 36.000 a 60.000 BTUS | serviço unitário | 3  | R\$ 47,64 | R\$ 11,91  | R\$ 142,92   | 0  | R\$ 0,00   | R\$ 142,92   |
| 11 | Manutenção Corretiva: Troca de Peças          | 7.000 a 18.000 BTUS  | serviço unitário | 94 | R\$ 10,50 | R\$ 82,25  | R\$ 987,00   | 23 | R\$ 241,50 | R\$ 1.228,50 |
| 12 | Manutenção Corretiva: Troca de Peças          | 19.000 a 32.000 BTUS | serviço unitário | 55 | R\$ 12,00 | R\$ 55,00  | R\$ 660,00   | 13 | R\$ 156,00 | R\$ 816,00   |
| 13 | Manutenção Corretiva: Troca de Peças          | 36.000 a 60.000 BTUS | serviço unitário | 15 | R\$ 20,00 | R\$ 25,00  | R\$ 300,00   | 3  | R\$ 60,00  | R\$ 360,00   |
| 14 | Instalação de aparelhos de ar condicionado    | 7.000 a 18.000 BTUS  | serviço unitário | 40 | R\$ 21,00 | R\$ 70,00  | R\$ 840,00   | 10 | R\$ 210,00 | R\$ 1.050,00 |
| 15 | Instalação de aparelhos de ar condicionado    | 19.000 a 32.000 BTUS | serviço unitário | 24 | R\$ 20,00 | R\$ 40,00  | R\$ 480,00   | 6  | R\$ 120,00 | R\$ 600,00   |
| 16 | Instalação de aparelhos de ar condicionado    | 36.000 a 60.000 BTUS | serviço unitário | 7  | R\$ 19,92 | R\$ 11,62  | R\$ 139,44   | 1  | R\$ 19,92  | R\$ 159,36   |
| 17 | Desinstalação de aparelhos de ar condicionado | 7.000 a 18.000 BTUS  | serviço unitário | 40 | R\$ 15,00 | R\$ 50,00  | R\$ 600,00   | 10 | R\$ 150,00 | R\$ 750,00   |
| 18 | Desinstalação de aparelhos de ar condicionado | 19.000 a 32.000 BTUS | serviço unitário | 24 | R\$ 15,00 | R\$ 30,00  | R\$ 360,00   | 6  | R\$ 90,00  | R\$ 450,00   |
| 19 | Desinstalação de aparelhos de ar              | 36.000 a 60.000 BTUS | serviço unitário | 7  | R\$ 15,00 | R\$ 8,75   | R\$ 105,00   | 1  | R\$ 15,00  | R\$ 120,00   |

|                            |   |                       |              |    |           |            |                |    |                      |                       |
|----------------------------|---|-----------------------|--------------|----|-----------|------------|----------------|----|----------------------|-----------------------|
|                            | condicionado  |                       |              |    |           |            |                |    |                      |                       |
| 20                         | Serviço de instalação de tubulação de cobre           | independe de potência | metro linear | 58 | R\$ 9,96  | R\$ 48,14  | R\$ 577,68     | 14 | R\$ 139,44           | R\$ 717,12            |
| 21                         | Serviço de instalação de isolamento com fita metálica | independe de potência | metro linear | 58 | R\$ 34,38 | R\$ 166,17 | R\$ 1.994,04   | 14 | R\$ 481,32           | R\$ 2.475,36          |
| <b>VALOR TOTAL GRUPO 1</b> |   |                       |              |    |           |            | R\$ 155.913,48 |    | <b>R\$ 38.766,78</b> | <b>R\$ 194.680,26</b> |

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 12/09/2024.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Em razão do presente Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura desse Termo, garantia no valor de R\$ 9.734,01 (nove mil setecentos e trinta e quatro reais e um centavo), correspondendo ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato nº 24/2023, consoante disposto em sua Cláusula Décima.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 48101

II - Programa de Trabalho: 03.122.8211.8517.0138

III - Natureza da Despesa: 33.90.39.17

IV - Fonte de Recursos: 100

6.2. O empenho inicial é de R\$ 65.801,60 (sessenta e cinco mil oitocentos e um reais e sessenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00902, emitida em 30/08/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018

7.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

7.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

7.4. Em atendimento ao disposto na LGPD, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do Cadastro da Pessoa Física (CPF), endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

7.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

7.6. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLPGD), por intermédio do endereço de correio eletrônico: <uglgpd@defensoria.df.gov.br>.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pela **CONTRATANTE**:

**CELESTINO CHUPEL**

Defensor Público-Geral

Pela **CONTRATADA**:

**ANA PAULA NOLLI TAVARES**

Sócia Administradora



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA NOLLI TAVARES, RG Nº 5391276 - PCGO, Usuário Externo**, em 05/09/2024, às 16:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CELESTINO CHUPEL - Matr.0118377-X, Defensor(a) Público(a)-Geral**, em 09/09/2024, às 15:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=149503675)  
verificador= **149503675** código CRC= **BC7199C8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

Telefone(s): 2196-4308

Sítio - [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br)